

PARECER JURÍDICO

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 02/2019-INO

PARECER JURÍDICO

Foi nos encaminhado para exame e parecer, o processo que trata da contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria na área da contabilidade pública a serem prestados a esse poder legislativo.

O expediente contém proposta de CAPACITAS CONSULTORIA S/S LTDA. Verifica-se que a proposta de contrato de prestação de serviços é especializada na área da contabilidade setor público, abrangendo as áreas de consultoria e assessoria técnica especializada que atenderão as atividades da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru.

Vem, outrossim, acompanhada da documentação exigida em lei, como também de atestados de capacidade técnica que apresenta a sociedade ofertante.

Além disso, consta comprovação de que a ofertante e seus representantes vem prestando há vários anos serviços técnicos, a teor do art. 13 da Lei nº 8.666/93, pela especialização e qualificação profissional da mesma com larga experiência no trato dos assuntos de interesse dos entes públicos municipais, pela forma como desenvolve o trabalho de consultoria técnica e assessoria, abrangendo os campos da administração pública municipal.

Tais fatos permitem concluir pela incidência da hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, não há óbice a contratação, por inexigibilidade de CAPACITAS CONSULTORIA S/S LTDA.

E o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Limoeiro do Ajuru, 03 de Janeiro de 2019.


Insistem. G. M. P. Pereira
Advogada
OAB/PA: 23187